TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMUPARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

.

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 43/2017, sendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora do Processo de licitação Nº 21/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 19/2016, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato; considerando que persistem as necessidades para a aquisição de medicamento para atender as necessidades das Secretarias de Saúde; considerando que a Cláusula primeira, do Contrato Administrativo nº 43/2017 admite as alterações necessárias nos termos da legislação vigente; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 43/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para o item 169 (Escitalopram, oxalato 10mg), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
[...]
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
[...]
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Fica alterada a quantidade prevista no item acima citado, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 43/2017, em decorrência do aumento da demanda, de 6.000 comprimidos para 7500 comprimidos por conseqüência e na mesma proporção, fica alterada o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS
3.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 31 do mês de maio de dois mil e dezessete (31/05/2017).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1. As despesas decorrentes do acréscimo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC, para o exercício de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
9 –SECRETARIA DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 APLICAÇÕES DIRETAS

2.033 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0038 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.035 – MANUTENÇÃO DO SAMU

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0038 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá, em 31 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Mauro Marciano Garcia de Freitas
CONTRATADA

Testemunhas:

MATHEUS GREZEL
CPF: 073.687.739-88

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br